USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 389/2021

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2021, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás,3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/ SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo Reitor o senhor Leandro Campi Prearo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 215.901.538-55, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao processo de compras 389/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

RAZÃO SOCIAL: LC Comercial Eireli
ENDEREÇO: Rua Iapucanin, 107, Vila Paiva, São Paulo /SP - CEP 02073-020
CNPJ Nº: 27.106.398/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: Sabrina Barbosa Cerqueira
CPF Nº 213.588.148-13

LOTE 13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA / MODELO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
13.01	Suporte de descanso ergonômico para pés é um produto ergonômico que proporciona sustentação aos seus pés enquanto você utiliza o computador no dia-a-dia. Possui inclinação regulável de altura (você pode adaptar o suporte na melhor posição para o seu conforto, material produzido em MDF e aço carbono acabamento externo revestido com pintura epóxi cor: preta; modelo: apoio; origem do produto: nacional; dimensões do produto (l x a x p): 465 x regulável x 305 mm; peso do produto 2,4 kg.	PÇ	50	Multivisão	69,30	3.465,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**3.465,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para uso do ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.2. A DETENTORA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

JURÍDICO

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o material recusado, desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2021**, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

JURÍDICO

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo ciente, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 12 de julho de 2021.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social: LC Comercial Eireli
Representante legal: Sabrina Barbosa Cerqueira
CPF: 213.588.148-13

Sabrina Barbosa Cerqueira

Testemunhas

Lúcio Flávio Dantas

Almir Palacine

USCS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

DETENTORA: LC Comercial Eireli

ATA Nº 15/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para uso do ÓRGÃO GERENCIADOR.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, 12 de julho de 2021.

Autoridade Máxima da Entidade Responsável pela Homologação do Certame e Responsável que assina o Ajuste pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

JURÍDICO

USCS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE

Responsável pela Detentora:

Nome: Sabrina Barbosa Cerqueira
Cargo: Procuradora
CPF: 213.588.148-13
sabrina.cerqueira@luxclean.com.br

Sabrina Barbosa Cerqueira
Procuradora

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

JURÍDICO

USCS

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

DETENTORA: LC Comercial Eireli

CNPJ Nº: 27.106.398/0001-00

ATA Nº 15/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, 12 de julho de 2021.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO